



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.289/2018

De 26 de dezembro de 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício Financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 72.000.000,00 (Setenta e Dois Milhões de Reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 1 da Lei N.º. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		69.356.594,00
Receita Tributária	R\$	8.187.427,00	
Receita de Contribuições	R\$	620.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	495.410,00	
Receita de Serviços	R\$	724.000,00	
Transferências Correntes	R\$	59.113.997,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	215.760,00	
Receitas de Capital	R\$		2.643.406,00
Operações de Crédito	R\$		
Alienação de Bens	R\$	349.840,00	
Transferências de Capital	R\$	2.293.566,00	
Outras Receitas de Capital	R\$		
	R\$		
TOTAL DA RECEITA	R\$		72.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	1.880.000,00
Administração	R\$	8.085.200,00
Segurança Pública	R\$	676.000,00
Assistência Social	R\$	1.818.900,00
Saúde	R\$	19.478.930,00
Educação	R\$	28.999.700,00
Cultura	R\$	914.400,00
Urbanismo	R\$	4.742.420,00
Gestão Ambiental	R\$	235.400,00
Agricultura	R\$	4.476.050,00
Turismo	R\$	30.000,00
Desporto e Lazer	R\$	543.000,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	72.000.000,00

2 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	68.860.900,00
Despesas de Capital	R\$	3.019.100,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	72.000.000,00

3 - Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	1.880.000,00
Poder Executivo	R\$	70.120.000,00
TOTAL	R\$	72.000.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício 2018, conforme artigo 43 §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/64 e os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme artigo 43 §1º, inciso II e §3º, da Lei nº 4.320 de 1964.

III - Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964)

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.


Pilar do Sul, 26 de dezembro de 2018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretario de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretario de Finanças Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I